



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/COGEP/SECDO

## INFORMAÇÃO Nº 3780103/2024

Senhor Coordenador,

1. Trata a presente Informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	010887/24-00.196	Encaminhado à DIPES:	3/6/2024
Justificativa:	3743961		
Requerente:	Nara Regina Sousa da Silva Ghisolfi	Matrícula:	9220
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	DIRAD/COGEC/SEPAD
Chefia:	Lauro Luís Pires da Silva	Cargo:	Diretor da DIRAD

### JUSTIFICATIVA

"A criação do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, em Curitiba, no ano de 1975, ocorreu com o propósito de colaborar com o poder público na ingente tarefa de aperfeiçoamento das instituições administrativas e da ordem jurídica. A fundação do IBDA foi um marco histórico na academia jurídica brasileira. Manoel de Oliveira Franco Sobrinho foi aclamado o seu primeiro presidente, por indicação de Themistocles Brandão Cavalcanti. Posteriormente, sob a influência de Celso Antônio Bandeira de Mello, outra grande virada paradigmática ocorreu, rumo a um Direito Administrativo democrático e vinculado aos valores da Constituição de 1988. Atualmente, o IBDA é a mais tradicional e importante associação de juspublicistas do país." Esta introdução visa mostrar a confiabilidade da instituição promotora do evento, seu compromisso com a melhoria da Administração pública.

A lista de palestras demonstra a pertinência dos temas e a relação com as atribuições desta Seção e desta Diretoria. Todo o conhecimento adquirido ajudará a melhor cumprir as premissas da eficiência, eficácia e efetividade das tarefas inerentes ao cargo.

Alguns destaques:

Painel 1 (Teatro) - Planejamento das Compras Públicas e os Destaques dos Regulamentos Federais

Painel 2 (Teatro) - Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas

Painel 3 (Teatro) - Pinga Fogo: perguntas da plateia: Licitações e Contratos

Oficina – Gestão e Fiscalização de Contratos

Painel 7A (Sala A) - Inteligência Artificial na Administração Pública: Governança, possibilidades e cuidados

Oficina - Procedimentos Auxiliares na Lei 14.133/21

Além das palestras e oficinas, terá, ainda, a apresentação de trabalhos científicos de diversos pesquisadores.

A diversidade de palestrantes, de todas as regiões do país, fará deste evento um grande momento de troca de experiências e de aprendizado."

### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"Nestes últimos três anos, os servidores desta Diretoria têm enfrentado um desafio imenso para atender os ditames da Nova Lei de Licitações Contratos - NLLC que trouxe um grande foco no planejamento das contratações.

A NLLC é uma lei focada na governança, rica em instrumentos modernos de contratação, com inovações que será preciso absorver. Um evento desta magnitude irá contribuir na consecução deste objetivo

Ademais, estando o Tribunal iniciando o uso da NLLC neste ano de 2024, muitas escolhas feitas na regulamentação da Lei, nos fluxos processuais e nas rotinas de trabalho estão sujeitas à aplicação de novas regulamentações e ditames dos órgãos de controle, estar atualizado com as questões surgidas da aplicação da Lei é essencial para a execução apurada das funções da Diretoria.

Há de se considerar, ainda, que a SEPAD hoje é responsável pela instauração e condução em 11 CJMs, o que requer amplo conhecimento em toda a rotina de planejamento e execução de um processo de contratação.

Enfim, a Seção de Análise de Penalidades Administrativas (SEPAD) está inserida na Coordenadoria de Gestão de Contratos (COGEC), da Diretoria de Administração, e tem como missão de instruir os processos de responsabilização administrativa, em caráter de juízo de piso.

A participação do servidor no curso Completo de Licitações e Contratos para Formação de Gestores nas Contratações Públicas proporcionará o consolidação da expertise na consecução das atividades desenvolvidas na Seção, facilitando o atendimento aos princípios do Direito Administrativo da eficácia e da eficiência e preservando o atendimento ao interesse público.

Além disso, será lançada, dentro em breve, a nova edição do Manual de Acompanhamento e Controle de Contratos da da Justiça Militares da União (MACC 2), que demandará conhecimento atualizado e aprofundado das regras jurídicas e procedimentais que regulam a execução contratual. O conteúdo que será ministrado no evento propiciará ao servidor e, consequentemente, à unidade administrativa o estudo do normativo legal, especialmente a nova de lei que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública."

## DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	3779826		
Nome do evento:	38º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo		
Instituição organizadora:	Instituto Brasileiro de Direito Administrativo		
Local:	João Pessoa / PB		
Período de realização:	8 a 10 de outubro de 2024	Valor da inscrição:	R\$ 1.300,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007 (2829790).

“ (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

**OU**

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "outro meio idôneo" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007

“ (...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

## PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

O requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?

**NÃO**

## DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, na modalidade presencial, a ser realizado no período de 8 a 10 de outubro de 2024.

**Instituto Brasileiro de Direito Administrativo - CNPJ: 29.419.181/0001-77, no valor de R\$ 1.300,00, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48.**

3. Seguem em anexo, relativos à instituição promotora do evento: as certidões regulares junto ao FGTS, à Receita Federal; a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; o comprovante do Portal da Transparência - CEIS; a Certidão Negativa de Improbidade Administrativa - CNJ.
4. O evento possui relação com as atribuições da interessada e sua justificativa foi apresentada (3743961). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação da servidora no curso **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, na modalidade presencial, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens**.
5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.
6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que trata-se de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, esta seção sugere o **deferimento** e solicita, ainda, que o processo seja encaminhado às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

a. DILEO para confecção do Despacho de Inexigibilidade;

- b. ASLIC para análise e parecer;  
c. GADIR para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

À consideração superior,

**DANILO DO AMARAL BEZERRA**

Estagiário

**CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS**

Técnica Judiciária.

De acordo. À Senhora Diretora de Pessoal.

Coordenador de Gestão de Pessoas, em exercício

**DESPACHO**

1. De acordo com a informação, opinando pelo **deferimento** da participação do servidor no curso **38º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação, por envolver gastos com diárias e passagens.**
2. Encaminho o presente processo à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade, à **ASLIC**, para análise e parecer, e ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias e emissão de passagens aéreas.

Diretora de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 19/06/2024, às 20:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE PESSOAL**, em 20/06/2024, às 17:13 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA - Área Administrativa**, em 25/06/2024, às 16:05 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3780103** e o código CRC **9E12E16E**.